



# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

---

**OFÍCIO Nº 376 /2017**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*Em 26 de outubro de 2017*

*Senhor Presidente, Nobres Vereadores*

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, o Projeto de, **que autoriza o Executivo a aumentar o valor da Subvenção Social a Entidade Serviço de Atendimento à Mulher, Criança e Adolescente - SAMUCA, autorizada pela na Lei Municipal 3.601, de 15 de dezembro de 2017.**

*Senhor Presidente, Nobres Vereadores:* O presente projeto tem por objetivo autorizar o aumento da Subvenção Social a entidade constante no projeto, referida autorização se faz necessária para a entidade dar continuidade aos serviços prestados à população.

Sendo só o que se apresenta no momento, **no aguardo de uma acolhida favorável**, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

*HAMILTON BERNARDES JUNIOR*  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

RECEBI EM 29 / 10 / 17

HORAS 10 : 15

ASS. Hamilton Bernardes Junior

Exmos.Srs.

**JOSÉ LUIZ NIERI**

*DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores*

**NESTA**



# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 43/2017

*Autoriza o Executivo a aumentar o valor da Subvenção Social a Entidade (Serviço de Atendimento à Mulher, Criança e Adolescente - SAMUCA) na Lei Municipal 3.601, de 15 de dezembro de 2016, conforme especificado.*

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar, de **R\$ 1.900.000,00** para **R\$ 2.150.000,00**, a Entidade (Serviço de Atendimento à Mulher, Criança e Adolescente – SAMUCA), no exercício de 2017, o valor da Subvenção Social. A entidade consta da Lei 3.601 de 15 de dezembro de 2012.

<b>(1) – Serviço de Atendimento à Mulher, Criança e Adolescente</b>	R\$ 250.000,00
---	----------------

**Art. 2º** Os demais itens permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 26 de outubro de 2017.

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA  
APROVADO EM ..... 1º ..... TURNO NA  
..... 20ª ..... SESSÃO Ordinária  
EM, 21 / 11 / 2017.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUIS NIERI  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA  
APROVADO EM ..... 2º ..... TURNO NA  
..... 11ª ..... SESSÃO Ordinária  
EM, 04 / 12 / 2017.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUIS NIERI  
PRESIDENTE